



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 92/2025 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: 23091.010750/2025-52

Mossoró-RN, 06 de agosto de 2025.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 1.388/2024 – Gabinete da Reitoria, de 31 de agosto de 2024, considerando o Ofício N.º 1120/2025 - DCONT, de 05 de agosto de 2025, que solicita alteração de gestores do contrato Nº 15/2022, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **SAMIR CAVALCANTE AUR -ME** (Pregão Eletrônico nº 0006/2022, instruída no processo nº 23091.004183/2021-57), cujo objeto é a concessão de uso onerosa, de área física do Campus da UFERSA em Mossoró/RN, lado Oeste, para fins de prestação de serviços comuns de lanchonete em favor da comunidade acadêmica com a finalidade de exploração exclusiva de preparo e venda de lanches; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; considerando a Portaria nº 658/2020 de 4 de novembro de 2020 alterada pela Portaria UFERSA/GAB nº 144/2021, de 12 de março de 2021 e pela Portaria UFERSA/GAB nº 991/2023 de 13 de junho de 2023, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art.1º Designar os servidores **Hermes Luiz Goes de Medeiros** (titular) e **Maria Lidimária Alves de Oliveira** (substituta) como **gestores** do contrato em referência;

Art.2º Designar a servidora **Neidjany Patrícia Lima Torres** (titular) como **fiscal técnica**.

Art.3º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 5/2017 – SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.

Art.4º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB Nº 0553/2017.

Art.5º Revogar a Portaria N.º 036/2022, de 20 de maio de 2022.

Art.6º Este ato entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 06/08/2025 17:25)

JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A)

PROAD (11.01.38)

Matrícula: ###710#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **92**, ano: **2025**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **06/08/2025** e o código de verificação: **e57f64985a**